



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 18 de agosto de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 443/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 45/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A AEMA – ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MARILANDENSES".

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Diante de toda a documentação acostado, e nossa análise, concluímos que a proposição em análise a qual versa sobre PLO nº 045/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de nosso juízo de competência, não vislumbra nenhuma inconstitucionalidade, registrando que não temos poder de decisão.

Quanto ao mérito de decisão, sendo essa de competência exclusiva das Comissões Temáticas e do Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Próxima Fase: Análise para inclusão no Expediente

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003900360038003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **18/08/2025 18:18**

Checksum: **53CFD498072B11DD8D647376128F4D5F49C51C10A38568F27AE6DD2A99318076**

